

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## EDITAL Nº 04/CSAM/IFB, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL – 1° SEMESTRE/2020

O Diretor Geral do Campus Samambaia nomeado pela Portaria IFB nº 567 de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital Nº 04/CSAM/IFB, de 21 de fevereiro de 2020 - Programas de Promoção à Permanência - Programa Auxílio Permanência Presencial – 1° semestre/2020

## I –ONDE SE LÊ:

**1.1.** Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1. Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/ referência	Tipo/Valor	N° de auxílios
Auxílio	cia apresentem situação de vulnerabilidade social de	Até 9 parcelas (Referentes aos meses de março a novembro de 2020) a depender da duração do curso	G1:R\$ 333,00	35
Permanência Presencial			G2:R\$ 200,00	45

## II – LEIA-SE:

Programa	Descrição	Duração do auxílio/ referência	Tipo/Valor	N° de auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	Até 4 parcelas (Referentes aos meses de AGOSTO a NOVEMBRO de 2020) a depender da duração do curso	G2:R\$ 200, <b>00</b>	175 (cento e setenta e cinco).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**3.3**. A quantidade de concessões mensais para os estudantes contemplados no Edital do Programa Auxílio Permanência é de **até 4 (quatro) concessões**, compreendidas entre agosto e novembro de 2020. Entretanto, a fim de abranger a disponibilidade de recurso orçamentário e execução, a fim de atender os meses de dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021, quando ainda estarão ocorrendo atividades letivas referentes ao ano de 2020, poderá haver a concessão de parcelas adicionais e ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários à Assistência Estudantil do Campus Samambaia.

## III -ONDE SE LÊ:

## 5. DO CRONOGRAMA

**1.2.** Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

#### Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Abertura do Edital	21 de fevereiro de	Até às 18 h	Site do IFB
	2020		
Período de inscrições	21 de fevereiro de	14 horas do dia 21 às	Portal do Estudante
online	2020 a 01 de março de	23h59 do dia 01 de	
	2020	março de 2020	
Entrega da	02 a 09 de março de	09h00min às	CDAE
documentação*	2020	20h00min	
Estudo	10 de março a 06 de		Site do IFB e Mural do
socioeconômico	abril de 2020		Campus

#### **IV** –**LEIA-SE**:

## 5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Abertura do Edital	21 de fevereiro de 2020	18 h	Site do IFB
Período de inscrições online	21 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020	14 horas do dia 21 às 23h59 do dia 03 de março de 2020	Portal do Estudante
Entrega da documentação	02 a 09 de março de 2020	09h00min às 20h00min	CDAE
Retomada do Edital e divulgação do Resultado Preliminar	12 de agosto de 2020		Site do IFB
Recurso	13, 14 e 17 de agosto de 2020	A partir das 10h até às 20h do último dia.	Site do IFB (Formulário eletrônico)



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			ou CDAE (mediante agendamento prévio)*
Análise do recurso	18 a 20 de agosto de 2020		
Resultado do recurso	21 de agosto de 2020		Site do IFB
Resultado final	21 de agosto de 2020		Site do IFB
Assinatura dos termos de concessão	24 e 25 de agosto de 2020	Das 10h às 20h.	Site do IFB  (Formulário eletrônico)  ou  CDAE (mediante agendamento prévio)*

<sup>\*</sup>mediante prévio agendamento através do e-mail: agendamento.csam@ifb.edu.br

# V –ONDE SE LÊ:

## 12. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 12.1 O(A) O resultado preliminar será publicado no mural do *Campus* e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
- 12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimentos com a assistente social para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

#### VI –LEIA-SE:

#### 12. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 12.1 O resultado preliminar será publicado apenas no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
- 12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimento com a assistente social, através do e-mail: <u>r5</u>, para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

## VIII –ONDE SE LÊ:

#### 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme ANEXO IV.
- 13.2 O(A) estudante que interpuser recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.

#### IX -LEIA-SE:

## 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos, ou poderá preencher e entregar, presencialmente a CDAE do Campus Samambaia, o ANEXO IV, conforme o cronograma previsto na Tabela 2.
- 13.2 O(A) estudante que interpuser recurso poderá entrar em contato com a assistente social, através do e-mail: <a href="mailto:ana.souza@ifb.edu.br">ana.souza@ifb.edu.br</a>, para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.
- 13.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos previstos no item 7 do Edital que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.

# X –ONDE SE LÊ:

#### 14. DO RESULTADO FINAL

14.2 O resultado final será publicado no mural do Campus e no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

#### XI –LEIA-SE:

#### 14. DO RESULTADO FINAL

14.2. O resultado final será publicado apenas no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

## XII -ONDE SE LÊ:

### 15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

- 15. 1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.
- 15.2 O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
- 15.3 O estudante que não comparecer no setor no prazo definido em convocação para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.
- 15.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 15.5 No ato da assinatura do termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).
- 15.8 A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do Campus para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.

### XIII – LEIA-SE:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### 15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

- 15.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste Edital serão convocados para manifestar a ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio por meio de Formulário Eletrônico OU por meio da assinatura do Termo de Concessão impresso, disponível na CDAE do *Campus* Samambaia, conforme prazos previstos na Tabela 2. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.
- 15.2 O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
- 15.3 O estudante que não manifestar sua ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio no prazo definido em convocação será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.
- 15.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a manifestação do responsável legal, por meio da prestação de informações de dados pessoais no formulário eletrônico OU por meio de sua assinatura no Termo de Concessão impresso.
- 15.5 No ato da manifestação de ciência e concordância, os estudantes convocados deverão apresentar documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

## XIV – ONDE SE LÊ:

#### 16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

- 16.1 Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao(s) auxílio(s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados a assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Campus.
- 16.4 O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal nas aulas presenciais igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus.
- 16.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO V) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.
- 16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE (mediante preenchimento do formulário de solicitação de repagamento ANEXO V) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

#### XV –LEIA-SE

#### 16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

16.1. Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao (s) auxílio (s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados à manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Campus Samambaia.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 16.4. O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal do(a) estudante que deve ser igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus.
- § 1º Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de maneira não-presencial, a frequência do estudante está condicionada à realização e apresentação das atividades remotas. Assim, a frequência será contabilizada pelos professores responsáveis pelas componentes curriculares e repassadas à CDAE pela coordenação de curso.
- § 2º Caso as atividades letivas presenciais sejam retomadas, a frequência dos estudantes será contabilizada também a

partir do comparecimento às aulas presenciais.

- § 3º A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês de agosto de 2020.
- 16.6. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante manifestação por e-mail (agendamento.csam@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento Anexo V CDAE do *Campus* Samambaia, mediante prévio agendamento através do email: agendamento.csam@ifb.edu.br, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.
- 16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE mediante manifestação por e-mail (agendamento.csam@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento Anexo V CDAE do *Campus* Samambaia no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

## XVI –ONDE SE LÊ

## 17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

#### XVII -LEIA-SE:

#### 17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas de, no mínimo, 75% no mês apurado.

## XVIII – ONDE SE LÊ:

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.

#### XIX -LEIA-SE:

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de forma remota, recomenda-se que, quando possível, os estudantes utilizem preferencialmente os meios virtuais de atendimento, como os formulários eletrônicos e e-mails. É dever do estudante acompanhar as publicações no site do IFB.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

18.4.1 Posteriormente, poderão ser solicitados aos estudantes e responsáveis, a assinatura de documentos impressos referentes aos formulários de recurso, Termo de Concessão e solicitações de repagamento.

12 de agosto de 2020.

Paulo rienrique Sitva Ribeiro

Diretor-Geral

Portaria uº 567, de 07/05/2019

IFB Campus Samambaia